



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



PROJETO DE LEI Nº 009/2026 RERIUTABA/CE, 18 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, EM CONSONÂNCIA COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, O PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA-PAIC, A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, Prefeito do Município de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Reriutaba **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º-Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, destinada a assegurar o direito de todas as crianças do Município de Reriutaba à alfabetização na idade adequada, promovendo a aprendizagem com equidade, qualidade, inclusão e permanência escolar.

Parágrafo único: A Política será desenvolvida em consonância com:

- I -A Constituição Federal;
- II -A lei nº 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- III -A Base Nacional Comum Curricular-BNCC;
- IV -O Plano Nacional de Educação- PNE
- V-O Plano Municipal de Educação (PME)
- VI -O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA;
- VII -O programa Aprendizagem na Idade Certa -PAIC;
- VIII -As diretrizes da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87**

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Art.2º-São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I-Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2ºano do Ensino Fundamental;
- II -Fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização;
- III -Reduzir as desigualdades educacionais entre escolas, turmas e estudantes;
- IV -Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
- V-Ampliar os índices de proficiência em leitura, escrita e matemática;
- VI-Assegurar atendimento educacional inclusivo aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- VII -Fortalecer a gestão escolar e pedagógica baseada em evidências;
- VIII -Incentivar o uso de metodologias inovadoras, recursos tecnológicos e materiais estruturados;
- IX -Fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
- X-Elevar os indicadores educacionais do Município nas avaliações externas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art.3º-Constituem diretrizes da Política Municipal:

- I -Garantia da equidade e da inclusão;
- II -Valorização dos profissionais da educação;
- III -Formação continuada dos professores e gestores;
- IV -Monitoramento contínuo da aprendizagem;
- V-Intervenção pedagógica imediata diante das dificuldades identificadas;
- VI -Integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VII -Fortalecimento da gestão democrática;
- VIII -Utilização de dados educacionais para planejamento e tomada de decisões;
- IX -Desenvolvimento de competências socioemocionais;
- X-Articulação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art.4º- A Secretaria Municipal da Educação desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

**Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE**



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



- I -Avaliações diagnósticas periódicas;
- II -Monitoramento individual da aprendizagem;
- III -Acompanhamento pedagógico das escolas;
- IV -Formações continuadas para professores, coordenadores e gestores;
- V-Visitas técnicas às unidades escolares;
- VI -Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- VII -Fortalecimento dos Cantinhos de Leitura e ambientes alfabetizadores;
- VIII -Incentivo às práticas de leitura e escrita desde a Educação Infantil através de diagnósticos semestrais acompanhado pelos técnicos da Secretaria de Educação.
- IX -Realização de projetos de recomposição das aprendizagens;
- X-Utilização de tecnologias educacionais e plataformas digitais;
- XI -Acompanhamento da frequência escolar e busca ativa;
- XII-Material estruturado para ser trabalhado dentro de salas de aula;
- XIII-Fortalecimento da parceria com as famílias.
- XIV-Criação do Comitê Municipal de Alfabetização que deverá ser composto por representantes de professores alfabetizadores, gestores educacionais, técnicos da Secretaria e demais segmentos envolvidos.
- XV-Regulamentar e manter em funcionamento o comitê, assegurando sua composição, atribuições e funcionamento com a finalidade de acompanhar, monitorar, e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art.5º- O Município promoverá formação continuada permanente aos profissionais da educação, contemplando:

- I- Alfabetização e letramento;
- II -Numeracia
- III -Planejamento pedagógico;
- IV -Avaliação da aprendizagem;
- V -Educação inclusiva;
- VI -Práticas inovadoras;
- VII -Uso de tecnologias educacionais;
- VIII -Gestão da sala de aula;
- IX -Educação infantil e transição para o Ensino Fundamental.
- X-Projetos educacionais voltados para a aprendizagem dos alunos com incentivos motivacionais.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Art.6º- O acompanhamento da Política Municipal será realizado por meio de indicadores educacionais, contemplando:

I-Níveis de alfabetização;

II-Frequência escolar;

III-Participação nas formações;

IV-Resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

V- Evolução das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

VI-Busca ativa escolar

PARÁGRAFO ÚNICO. Os resultados subsidiarão a revisão anual das estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO VII DAS METAS

Art.7º- Constituem metas prioritárias:

I-Fortalecer e institucionalizar a Política Municipal de Alfabetização, garantindo ações articuladas para melhorar os índices de alfabetização.

II-Alcançar 100% das crianças alfabetizadas ao final do 2ºano do Ensino Fundamental;

III-Ampliar continuamente os níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática;

IV-Reduzir progressivamente as defasagens de aprendizagem;

V-Garantir 100% dos professores participando das formações continuadas;

VI-Assegurar acompanhamento pedagógico sistemático em todas as escolas;

VII-Fortalecer a Educação Infantil como base do processo de alfabetização através de diagnósticos e monitoramento.

VIII-Ampliar os espaços de leitura, ludicidade e práticas investigativas;

IX-Garantir intervenções pedagógicas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art.8º- Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I -Coordenar a execução da Política;

II -Estabelecer metas anuais;

III -Acompanhar indicadores através de reuniões com gestores e

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



professores.

IV -Promover formações, fórum de resultados e acompanhar as metas estabelecidas.

V-Elaborar orientações pedagógicas;

VI -Apoiar tecnicamente as unidades escolares com vistas periódicas e intervenções pedagógicas se assim for preciso;

VII -Divulgar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art.11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Reriutaba - CE, 18 de agosto de 2026.

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



MENSAGEM Nº09/2026

Reriutaba/CE, 18 de agosto de 2026.

**A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba/CE.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito do Município de Reriutaba**, estabelecendo diretrizes, objetivos, ações estratégicas, metas e mecanismos de acompanhamento destinados ao fortalecimento da aprendizagem e à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

A iniciativa busca consolidar, no âmbito municipal, uma política pública permanente de alfabetização, em consonância com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, o **Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC**, a **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**, o **Plano Municipal de Educação - PME** e as demais diretrizes educacionais aplicáveis.

A proposta estabelece como prioridade a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem desconsiderar a importância da Educação Infantil, da recomposição das aprendizagens, da educação inclusiva, da formação continuada dos profissionais, do acompanhamento pedagógico e da participação das famílias.

Trata-se, portanto, de medida destinada a transformar em política pública municipal permanente as ações de alfabetização, permitindo maior planejamento, continuidade administrativa, monitoramento de resultados e aperfeiçoamento das estratégias educacionais.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento educacional do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **instituir e fortalecer a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no Município de Reriutaba**, estabelecendo uma política pública estruturada e permanente voltada à garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças da rede municipal de ensino.

A alfabetização constitui uma das etapas mais importantes da trajetória escolar, pois representa fundamento indispensável para o desenvolvimento das demais aprendizagens e para a continuidade da vida acadêmica do estudante. Dessa forma, assegurar que as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada constitui compromisso essencial do Poder Público Municipal.

A proposta encontra-se alinhada às políticas educacionais desenvolvidas em âmbito nacional e estadual, especialmente ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA** e ao **Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC**, além de observar a **Base Nacional Comum Curricular - BNCC**, o **Plano Municipal de Educação** e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes da educação.

O Projeto de Lei busca assegurar que **todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental**, estabelecendo, para tanto, ações de avaliação diagnóstica, acompanhamento individual da aprendizagem, formação continuada dos profissionais da educação, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, fortalecimento dos espaços de leitura, utilização de tecnologias educacionais e acompanhamento da frequência escolar.

A iniciativa também reconhece a importância da **Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização**, fortalecendo a integração e a transição pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Outro aspecto relevante consiste na previsão de **monitoramento permanente dos resultados educacionais**, mediante utilização de indicadores de aprendizagem, frequência escolar, participação nas formações e desempenho nas avaliações municipais, estaduais e nacionais. Esses dados permitirão identificar dificuldades, orientar intervenções e revisar periodicamente as estratégias adotadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



O Projeto prevê, ainda, o fortalecimento da participação das famílias, a valorização e formação continuada dos profissionais da educação, a inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial e a **institucionalização do Comitê Municipal de Alfabetização**, destinado a acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política.

A institucionalização dessas ações por meio de lei municipal proporciona maior **continuidade, planejamento e segurança à política educacional**, permitindo que as medidas de alfabetização ultrapassem programas ou ações administrativas pontuais e passem a integrar, de forma permanente, a política pública educacional do Município de Reriutaba.

Nesse sentido, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a **melhoria dos indicadores educacionais, a redução das desigualdades de aprendizagem e a garantia de educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade**, colocando a alfabetização das crianças como uma das prioridades da política educacional municipal.

Diante da relevância social e educacional da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei**.

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES
Prefeito Municipal